



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito - SC, Inscrito no CNPJ nº 82.777.327/0001-39, por intermédio de seu Prefeito Municipal, em Exercício Sr. **LEONARDO GARCIA HEINZEN, Torna PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o Registro de Preços para possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 817/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h45** do dia **11 de fevereiro de 2022**, no Departamento de Compras deste Município, situado a Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00** do dia **11 de fevereiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de São José do Cerrito, situada no endereço citado no **item 1.2**.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de recapagens e recauchutagens de Pneu, conforme especificações constantes no **Anexo “E”** deste Edital.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, sob pena de desclassificação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de São José do Cerrito e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 81/2020. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do Lote, Valor Total do Lote, número do item, descrição dos serviços nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca da borracha, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Lote					Valor Total do Lote	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.
- g) Cópia da Licença Ambiental IMA (ou equivalente) e Certificado INMETRO da empresa Licitante.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São José do Cerrito.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São José do Cerrito, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2 e**, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”,



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “C” deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata, sob pena de desclassificação.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual/lote) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo constante do Anexo “E”.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço total do lote** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO,



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta de documentos que possam ser extraídos da internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PRECO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

### 9 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser prestados, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, nas quantidades a serem informados pela Secretaria Solicitante, devendo a retirada do pneu a ser consertado ser efetuada no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário de expediente normal do Município. Dúvidas sobre a entrega ligar no telefone: (49) 3242-1111.

9.2. Os serviços de recapagem e vulcanização deverão ser executados pela licitante vencedora em sua sede, tendo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para devolução dos pneus devidamente consertados, a contar da data de retirada dos pneus junto a Secretaria Solicitante.

9.3. O objeto desta licitação deverá ser retirado e posteriormente entregue na Garagem de Máquinas do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

9.4. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços, inclusive os custos com transportes de remessa e devolução das carcaças, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como pelos consertos e/ou reparos que se fizerem necessários.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

9.5. Os serviços deverão ser feitos com borracha Classe A resistente à bitola do pneu e com Certificado do INMETRO (das bandas de rodagem, ligação e borracha).

9.6. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

9.7. A empresa vencedora deverá prestar garantia sobre os serviços de recapagem num prazo mínimo 6 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

9.8. Os pedidos serão feitos através de e-mail, por aplicativo de mensagem instantânea e/ou telefone, no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O Município de São José do Cerrito efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária vigente as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da contratação.

10.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

11.2 - Tendo qualquer licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “D”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de e-mail (constante da proposta da licitante vencedora) e/ou pela publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de São José do Cerrito para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

### 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso na entrega do objeto desta licitação:

14.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), por cada 10 minutos de atraso, sobre os pedidos não entregues.

14.2.2 - aplicação das penalidades previstas no subitem 14.3.1 e 14.4, acrescida do cancelamento da Ata de Registro de Preços, pela aplicação de 3 (três) sanções dispostas no subitem 14.2.1.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

14.3 - Pela inexecução total ou parcial:

14.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A penalidade de multa, prevista no **item 14.1, 14.2 e 14.3.1** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.5 - A Administração Municipal de São José do Cerrito poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.3 do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações e Compras do Município de São José do Cerrito, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3548-3000, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente normal.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - O Município de São José do Cerrito reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São José do Cerrito não serão consideradas como motivos para impugnações.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages, SC, excluído qualquer outro.

## **18 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

18.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão todas as unidades administrativas, Fundos e Fundações do Município de São José do Cerrito.

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

São José do Cerrito, SC, 28 de janeiro de 2022.

**LEONARDO GARCIA HEINZEN**  
**Prefeito de São José do Cerrito, em Exercício**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

### ANEXO “A”

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de São José do Cerrito, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da  
licitação instaurada pelo Município de São José do Cerrito, SC, na modalidade **PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais,  
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

### ANEXO “B”

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, instaurado pelo Município de São José do Cerrito, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

### ANEXO “D”

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito - SC, Inscrito no CNPJ nº 82.777.327/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.\*\*\*.255 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 438.\*\*\*.\*\*\*-53, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 817/2009, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços descremidos nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

#### **Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível execução dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Cerrito não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro**

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

São José do Cerrito, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA  
Prefeito de São José do Cerrito  
ORGÃO GERENCIADOR**

**REPRESENTANTE LEGAL  
DETENTORA**

**Testemunhas:**

01.	02.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

### ANEXO “E”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para possível prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de Pneu.

1.2. Relação de Itens/Lotes:

#### LOTE: 1

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	80,000	UN	RECAPAGEM PNEU 1000 R 20 (RADIAL) BORRACHUDO COM NO MÍNIMO - RECAPAGEM PNEU 1000 R 20 (RADIAL) BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 22mm	715,0000	57.200,00
2	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 1000 R 20 (radial) - Vulcanizo na recapagem pneu 1000 R 20 (radial)	40,0000	2.000,00
3	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 1000 R 20 (radial) - Vulcanizo separado completo pneu 1000 R 20 (radial)	190,0000	9.500,00
4	80,000	UN	RECAPAGEM PNEU 1000 R 20 (RADIAL) LISO COM NO MÍNIMO 15 MM - RECAPAGEM PNEU 1000 R 20 (RADIAL) LISO COM NO MÍNIMO 15 MM	590,0000	47.200,00
5	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 1000 R 20 (radial) - Vulcanizo na recapagem pneu 1000 R 20 (radial) - Referência interna do Item: 5	40,0000	2.000,00
6	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 1000 R 20 (radial) - Vulcanizo separado completo pneu 1000 R 20 (radial) - Referência interna do Item: 6	190,0000	9.500,00
7	80,000	UN	Recapagem pneu 1000 R 20 (radial) misto com no mínimo 18mm - Recapagem pneu 1000 R 20 (radial) misto com no mínimo 18mm	630,0000	50.400,00
8	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 1000 R 20 (radial) - Vulcanizo na recapagem pneu 1000 R 20 (radial) - Referência interna do Item: 8	40,0000	2.000,00
9	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 1000 R 20 (radial) - Vulcanizo separado completo pneu 1000 R 20 (radial) - Referência interna do Item: 9	190,0000	9.500,00

Total Lote: 189.300,00

#### LOTE: 2

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
10	80,000	UN	Recapagem pneu 900 R 20 (radial) liso com no mínimo 14 mm - Recapagem pneu 900 R 20 (radial) liso com no mínimo 14 mm	545,0000	43.600,0
11	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 900 R 20 (radial) - Vulcanizo na recapagem pneu 900 R 20 (radial)	40,0000	2.000,0



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

12	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 900 R 20 (radial) - Vulcanizo separado completo pneu 900 R 20 (radial)	180,0000	9.000,0
13	80,000	UN	Recapagem pneu 900 R 20 (radial) borrachudo com no mínimo 18 - Recapagem pneu 900 R 20 (radial) borrachudo com no mínimo 18mm	595,0000	47.600,0
14	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 900 R 20 (radial) - Vulcanizo na recapagem pneu 900 R 20 (radial) - Referência interna do Item: 14	40,0000	2.000,0
15	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 900 R 20 (radial) - Vulcanizo separado completo pneu 900 R 20 (radial) - Referência interna do Item: 15	180,0000	9.000,0
16	80,000	UN	Recapagem pneu 900 R 20 (radial) misto com no mínimo 16mm - Recapagem pneu 900 R 20 (radial) misto com no mínimo 16mm	570,0000	45.600,0
17	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 900 R 20 (radial) - Vulcanizo na recapagem pneu 900 R 20 (radial) - Referência interna do Item: 17	40,0000	2.000,0
18	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 900 R 20 (radial) - Vulcanizo separado completo pneu 900 R 20 (radial) - Referência interna do Item: 18	190,0000	9.500,0

**Total Lote:** 170.300,00

### LOTE: 3

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
19	80,000	UN	Recapagem pneu 750 X 16 liso com no mínimo 12mm - Recapagem pneu 750 X 16 liso	350,0000	28.000,0
20	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 750 X 16 - Vulcanizo na recapagem pneu 750 X 16	35,0000	1.750,0
21	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 750 X 16 - Vulcanizo separado completo pneu 750 X 16	95,0000	4.750,0
22	80,000	UN	Recapagem pneu 750 X 16 borrachudo com no mínimo 15mm - Recapagem pneu 750 X 16 borrachudo com no mínimo 15mm	385,0000	30.800,0
23	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 750 X 16 - Vulcanizo na recapagem pneu 750 X 16 - Referência interna do Item: 23	35,0000	1.750,0
24	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 750 X 16 - Vulcanizo separado completo pneu 750 X 16 - Referência interna do Item: 27	105,0000	5.250,0

**Total Lote:** 72.300,00

### LOTE: 4

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
25	80,000	UN	Recapagem pneu 215/75 R 17,5 misto com no mínimo 14mm - Recapagem pneu 215/75 R 17,5 misto	430,0000	34.400,0
26	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 215/75 R 17,5 - Vulcanizo na recapagem pneu 215/75 R 17,5	35,0000	1.750,0
27	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 215/75 R 17,5 - Vulcanizo separado completo pneu 215/75 R 17,5	105,0000	5.250,0
28	80,000	UN	RECAPAGEM PNEU 215/75R 17,5 LISO COM NO MINIMO 13MM - RECAPAGEM PNEU 215/75R 17,5 LISO	395,0000	31.600,0



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

29	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 215/75 R 17,5 - Vulcanizo na recapagem pneu 215/75 R 17,5 - Referência interna do Item: 29	35,0000	1.750,00
30	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 215/75 R 17,5 - Vulcanizo separado completo pneu 215/75 R 17,5 - Referência interna do Item: 30	105,0000	5.250,00

**Total Lote:** **80.000,00**

### **LOTE: 5**

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
31	80,000	UN	Recapagem pneu 275/80 R 22,5 misto com no mínimo 18mm - Recapagem pneu 275/80 R 22,5 misto com no mínimo 18mm	640,0000	51.200,00
32	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 275/80 R 22,5 - Vulcanizo na recapagem pneu 275/80 R 22,5	40,0000	2.000,00
33	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 275/80 R 22,5 - Vulcanizo separado completo pneu 275/80 R 22,5	200,0000	10.000,00
34	80,000	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80R 22,5 BORRACHUDO COM NO MINIMO 22mm - RECAPAGEM PNEU 275/80R 22,5 BORRACHUDO COM NO MINIMO 22mm	725,0000	58.000,00
35	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 275/80 R 22,5 - Vulcanizo na recapagem pneu 275/80 R 22,5 - Referência interna do Item: 35	40,0000	2.000,00
36	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 275/80 R 22,5 - Vulcanizo separado completo pneu 275/80 R 22,5 - Referência interna do Item: 36	200,0000	10.000,00
37	80,000	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22,5 LISO COM NO MINIMO 15mm - RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22,5 LISO COM NO MINIMO 15mm	600,0000	48.000,00
38	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 275/80 R 22,5 - Vulcanizo na recapagem pneu 275/80 R 22,5 - Referência interna do Item: 38	40,0000	2.000,00
39	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 275/80 R 22,5 - Vulcanizo separado completo pneu 275/80 R 22,5 - Referência interna do Item: 39	200,0000	10.000,00

**Total Lote:** **193.200,00**

### **LOTE: 6**

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
40	80,000	UN	RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22,5 MISTO COM NO MINIMO 18mm - RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22,5 MISTO COM NO MINIMO 18mm	678,0000	54.240,00
41	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 295/80 R 22,5 - Vulcanizo na recapagem pneu 295/80 R 22,5	40,0000	2.000,00
42	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 295/80 R 22,5 - Vulcanizo separado completo pneu 295/80 R 22,5	200,0000	10.000,00
43	80,000	UN	RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22,5 LISO COM NO MINIMO 15mm - RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22,5 LISO COM NO MINIMO 15mm	630,0000	50.400,00
44	50,000	UN	Vulcanizo na recapagem pneu 295/80 R 22,5 - Vulcanizo na recapagem pneu 295/80 R 22,5 - Referência interna do Item: 44	40,0000	2.000,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

45	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 295/80 R 22,5 - Vulcanizo separado completo pneu 295/80 R 22,5 - Referência interna do Item: 45	200,0000	10.000,00
----	--------	----	--	----------	-----------

**Total Lote:** 128.640,00

### LOTE: 7

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
46	80,000	UN	RECAUCHUTAGEM PNEU BORRACHUDO 14.9 X 24 COM NO MINIMO 38mm - RECAUCHUTAGEM PNEU BORRACHUDO 14.9 X 24 COM NO MINIMO 38mm	1.135,0000	90.800,00
47	50,000	UN	Vulcanizo na recauchutagem pneu 14.9 X 24 - Vulcanizo na recauchutagem pneu 14.9 X 24	75,0000	3.750,00
48	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 14.9 X 24 - Vulcanizo separado completo pneu 14.9 X 24	480,0000	24.000,00

**Total Lote:** 118.550,00

### LOTE: 8

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
49	80,000	UN	Recauchutagem pneu borrachudo 1400 X 24 com no mínimo 38mm - Recauchutagem pneu borrachudo 1400 X 24 com no mínimo 38mm	1.487,0000	118.960,00
50	50,000	UN	Vulcanizo na recauchutagem pneu 1400 X 24 - Vulcanizo na recauchutagem pneu 1400 X 24	90,0000	4.500,00
51	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 1400 X 24 - Vulcanizo separado completo pneu 1400 X 24	480,0000	24.000,00

**Total Lote:** 147.460,00

### LOTE: 9

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
52	80,000	UN	Recauchutagem pneu borrachudo 17,5 X 25 com no mínimo 40mm - Recauchutagem pneu borrachudo 17,5 X 25 com no mínimo 40mm	1.880,0000	150.400,00
53	50,000	UN	Vulcanizo na recauchutagem pneu 17,5 X 25 - Vulcanizo na recauchutagem pneu 17,5 X 25	118,0000	5.900,00
54	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 17,5 X 25 - Vulcanizo separado completo pneu 17,5 X 25	510,0000	25.500,00

**Total Lote:** 181.800,00

### LOTE: 10

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
55	80,000	UN	Recauchutagem pneu borrachudo 12 X 16,5 com no mínimo 36mm - Recauchutagem pneu borrachudo 12 X 16,5 com no mínimo 36mm	700,0000	56.000,00
56	50,000	UN	Vulcanizo pneu borrachudo 12 X 16,5 - Vulcanizo pneu borrachudo 12 X 16,5	55,0000	2.750,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

57	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 12 X 16,5 - Vulcanizo separado completo pneu 12 X 16,5	195,0000	9.750,00
----	--------	----	--	----------	----------

**Total Lote:** 68.500,00

### LOTE: 11

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
58	80,000	UN	Recauchutagem pneu borrachudo 19,5 X 24 com no mínimo 38mm - Recauchutagem pneu borrachudo 19,5 X 24 com no mínimo 38mm	1.940,0000	155.200,00
59	50,000	UN	Vulcanizo na recauchutagem pneu 19,5 X 24 - Vulcanizo na recauchutagem pneu 19,5 X 24	110,0000	5.500,00
60	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 19,5 X 24 - Vulcanizo separado completo pneu 19,5 X 24	500,0000	25.000,00

**Total Lote:** 185.700,00

### LOTE: 12

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
61	80,000	UN	Recauchutagem pneu borrachudo 12.5/80 X 18 com no mínimo 30m - Recauchutagem pneu borrachudo 12.5/80 X 18 com no mínimo 30mm	897,0000	71.760,00
62	50,000	UN	Vulcanizo na recauchutagem pneu 12.5/80 X 18 - Vulcanizo na recauchutagem pneu 12.5/80 X 18	68,0000	3.400,00
63	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 12.5/80 X 18 - Vulcanizo separado completo pneu 12.5/80 X 18	276,0000	13.800,00

**Total Lote:** 88.960,00

### LOTE: 13

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
64	80,000	UN	RECAUCHUTAGEM PNEU BORRACHUDO 10 X 16,5 COM NO MINIMO 28mm - RECAUCHUTAGEM PNEU BORRACHUDO 10 X 16,5 COM NO MINIMO 28mm	560,0000	44.800,00
65	50,000	UN	Vulcanizo na recauchutagem pneu 10 X 16,5 - Vulcanizo na recauchutagem pneu 10 X 16,5	55,0000	2.750,00
66	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 10 x 16,5 - Vulcanizo separado completo pneu 10 x 16,5	190,0000	9.500,00

**Total Lote:** 57.050,00

### LOTE: 14

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
67	80,000	UN	Recauchutagem pneu 18,4 X 30 com no mínimo 45mm - Recauchutagem pneu 18,4 X 30 com no mínimo 45mm	1.995,0000	159.600,00
68	50,000	UN	Vulcanizo na recauchutagem pneu 18,4 X 30 - Vulcanizo na recauchutagem pneu 18,4 X 30	118,0000	5.900,00
69	50,000	UN	Vulcanizo separado completo pneu 18,4 X 30 - Vulcanizo separado completo pneu 18,4 X 30	483,0000	24.150,00



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**Total Lote:** 189.650,00

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente processo é necessário para atender as necessidades da administração visando a recuperação de pneus para rodagem da frota, propiciando o pleno desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

## **3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA/TÉCNICA (fabricantes, distribuidoras e importadoras)**

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações durante a fase de Habilitação;

3.2. Cópia da Licença Ambiental emitida pelo IMA (ou equivalente) da empresa Licitante, e Certificado INMETRO do fabricante da borracha.

## **4. PRAZO E FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços deverão ser prestados, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, nas quantidades a serem informados pela Secretaria Solicitante, devendo a retirada do pneu a ser consertado ser efetuada no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário de expediente normal do Município. Dúvidas sobre a entrega ligar no telefone: (49) 3242-1111.

4.2. Os serviços de recapagem e vulcanização deverão ser executados pela licitante vencedora em sua sede, tendo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para devolução dos pneus devidamente consertados, a contar da data de retirada dos pneus junto a Secretaria Solicitante.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser retirado e posteriormente entregue na Garagem de Máquinas do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

4.4. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços, inclusive os custos com transportes de remessa e devolução das carcaças, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como pelos consertos e/ou reparos que se fizerem necessários.

4.5. Cópia da Licença Ambiental IMA (ou equivalente) e Certificado INMETRO da empresa Licitante.

4.6. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

4.7. A empresa vencedora deverá prestar garantia sobre os serviços de recapagem num prazo mínimo 6 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.8. Os pedidos serão feitos através de e-mail, por aplicativo de mensagem instantânea e/ou telefone, no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

### **5. FORMA DE RECEBIMENTO**

5.1. Os materiais serão conferidos e recebidos de acordo com as autorizações emitidas.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

5.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento do objeto será uma única parcela, conforme Autorização de Fornecimento, seguindo o cronograma de pagamentos da administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Municipalidade.

6.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: [compras@cerrito.sc.gov.br](mailto:compras@cerrito.sc.gov.br).

### **7. GARANTIA**

7.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **8. AMOSTRA**

8.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

### **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é permitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto deste edital, exceto para o serviço de transporte dos mesmos, desde que atenda as normas da Vigilância Sanitária no que diz respeito a transporte.

### **10. VISTORIA**

10.1. Não há necessidade.

### **11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

11.1. Por item.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os responsáveis pela fiscalização do(s) contrato(s) decorrente deste processo, serão os fiscais:

ANTONIO DE LOURDES ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Estradas e Rodagens

### **13. RECURSO**

13.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Sem Necessidade.

### **15. ASSINATURAS**

ANTONIO DE LOURDES ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Estradas e Rodagens